



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI	<input type="checkbox"/> INDICAÇÃO	Nº 018/2017
28ª S. Ordinária	<input type="checkbox"/> PROJ. DEC. LEGIS.	<input type="checkbox"/> MOÇÃO	
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	<input type="checkbox"/> REQUERIMENTO	<input type="checkbox"/> EMENDA	
ENTRADA EM 03/10/2017	<input checked="" type="checkbox"/> PROJ. RES.	<input type="checkbox"/> RESOLUÇÃO	
	SECRETÁRIO ( a )		
PROponentes: VEREADORES SONIA FERREIRA - PSDB E RODRIGO FRÓES ACOSTA - PSD			

**PROJETO DE LEI Nº 018/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

*Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Porto Murtinho - MS, a Semana Municipal de Atenção ao Idoso e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Porto Murtinho-MS, a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada, anualmente, na semana do dia 1º de outubro.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:

**I** – contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

**II** – sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa dentro da comunidade;

**III** – proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

**IV** – conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde pública característicos da idade, incentivando a realização de ações preventivas as doenças como: colesterol, diabetes, pressão arterial, câncer de mama e próstata;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

V – sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana; e

VI – valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

**Art. 3º** A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção do Idoso.

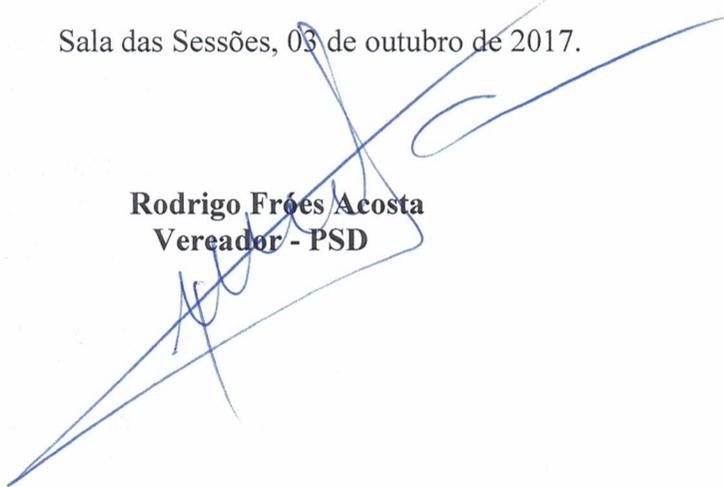
**Art. 4º** Sempre que conveniente, o Poder Público poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

**Art. 5º** A Semana Municipal de Atenção do Idoso será organizada pelas entidades responsáveis pelas ações municipais da Política Municipal de Atenção do Idoso.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2017.

  
Sônia Ferreira  
Vereadora - PSDB

  
Rodrigo Fróes Acosta  
Vereador - PSD





## JUSTIFICATIVA

A Semana Municipal de Atenção do Idoso deverá ser comemorada anualmente, no período coincidente com a data 1º de outubro, o Dia Internacional do Idoso.

Este dia foi instituído em 1991 pela (ONU) Organização das Nações Unidas e tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar a população mais idosa. A mensagem do dia do idoso é passar mais carinho aos idosos, muitas vezes esquecidos pela sociedade e pela família.

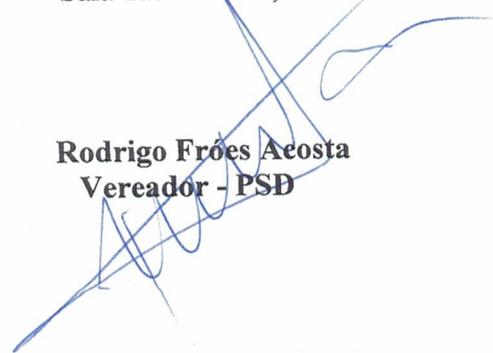
No Dia Internacional do Idoso decorrem várias iniciativas para a população idosa, nomeadamente palestras, sessões de atividade física e workshops de artes manuais, entre outros. A presente proposição tem o intuito de que essas iniciativas no município, e diversas mais, sejam realizadas ao longo de uma semana, alcançando significativo número de idosos em Foz do Iguaçu.

O envelhecimento é um fenômeno biológico normal que atinge todos os organismos vivos, mas muitas pessoas não sabem lidar com esse processo. Diante disso, o aumento da expectativa de vida no Brasil, que hoje ultrapassa os 71 anos de idade, representa um desafio para toda a sociedade, que deve criar formas de amparar melhor os idosos. Em 2014, os idosos no país eram aproximadamente 26,3 milhões, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O número representava 13% da população naquele ano. A expectativa é que esse percentual aumente e que, em 2060, chegue a 34%, segundo previsão do instituto.

Assim sendo, com a certeza de que a proposta em apreço será de grande importância e interesse público, e em face de seu elevado alcance social, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2.017

  
**Sônia Ferreira**  
Vereadora - PSDB

  
**Rodrigo Frões Acosta**  
Vereador - PSD

